



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 273, DE 9 DE AGOSTO DE 2022

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando o Art. 32, inciso XVI, do Estatuto da Unilab;

Considerando o Art. 36, do Decreto nº 9.191, de 01 de novembro de 2017;

Considerando o que consta no processo nº 23282.002751/2022-61, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência da primeira, com vistas a darem continuidade as tratativas do Grupo de Trabalho, criado por meio da Portaria Reitoria/Unilab nº 61, de 7 de março de 2022, responsável pela elaboração de uma minuta de resolução que trate dos procedimentos para aferição de veracidade de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e outras populações previstas na Resolução Consuni/Unilab nº 40, de 20 de agosto de 2021, no acesso aos Cursos de Graduação da Universidade da Integração da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

Representação	Membros
Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (PROPAAE)	Eliane Barbosa da Conceição (SEPIR)
	Sueli da Silva Saraiva (CDHAA)
Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD)	Rômulo Amâncio Bastos Oliveira (COEGS)
	Márcio Eduardo de Lima Valverde (COEGS/Malês)
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG)	Carlos Alberto Muniz
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	Sâmia Nagib Maluf
Instituto de Humanidades	Vera Regina Rodrigues da Silva
Instituto de Humanidades e Letras (Malês)	Eliane Costa Santos

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de minuta de resolução para apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 3º As reuniões ordinárias deste Grupo de Trabalho ocorrerão semanalmente, mediante convocação de sua Presidente, via e-mail, e, em caráter extraordinário, quando convocados pela mesma autoridade, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 3º Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes.

Art. 4º O Serviço de Promoção Igualdade Racial (SEPIR) ficará responsável pelo apoio administrativo aos trabalhos do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 09/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0515209** e o código CRC **02F178BF**.